

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º           /2017.**

**PROJETO DE LEI N.º           54/2017.**

**OBJETO:**                               **Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros.**

**AUTOR:**                               **VEREADOR VALDIR PORTO.**

**RELATOR:**                           **VEREADOR PAULO CESAR.**

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 54/2017, de autoria do Vereador Valdir Porto, que Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo Cesar, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

## 2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

O preâmbulo foi alterado no sentido de inserir a palavra “*inciso*” antes da citação do mesmo que vem logo após a citação do artigo 96 da Lei Orgânica.

Procedeu-se, por oportuna, a correção da citação “*Câmara Municipal*” que se encontra incompleta no preâmbulo do propositivo, sob análise, para a forma correta “*Câmara Municipal de Unai*” a fim de obedecer ao disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º45, de 30 de junho de 2003.

Foi inserida a data de fundação da entidade no bojo do *caput* do artigo 1º, como sendo fundada em **25 de julho de 2016** para o fim de padronizar os textos de lei dessa natureza.

## 3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 54, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR  
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 54/2017.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, fundada em 25 de julho de 2016, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.999.891/0001 - 62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO  
Primeiro Secretário  
Vice-Líder do PTB